



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XXIV – Edição Especial – Lei Municipal N.º 171/97 – 13 de setembro de 2023 – Tiragem: 50

EDITAL Nº 001/2023 – SME/ CURRAL VELHO/PB

PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO COMISSIONADA DE GESTOR(A) DAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE CURRAL VELHO-PB

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº. 08.886.947/0001-53** com sede na Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 – Centro – **Curral Velho-PB**, CEP: 58.990-000 por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME)** no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o art. 206, VI, da Constituição Federal; art. 197 VI, o art. 15 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, da Constituição Estadual art. 3º, VIII, art. 14 e em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, o Decreto Municipal nº 032/2022 de 12 de setembro de 2022, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de seleção de candidatos ao provimento para a efetiva ocupação dos cargos comissionados de **GESTOR ESCOLAR do Sistema Municipal de Ensino de CURRAL VELHO-PB**, em observância aos critérios técnicos de mérito e desempenho, em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº 1, de 27 de julho de 2022.

CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O processo de escolha de Gestor Escolar das unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino de Curral Velho/PB será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas a legislação pertinente;
- 1.2.** O processo seletivo terá validade de **04 (quatro) anos**, conforme preconiza o Decreto Nº 032/2022 de 12 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado por igual período;
- 1.3.** A Secretaria Municipal de Educação não tem a obrigação de convocar todos os candidatos(as) aprovados(as). O momento da convocação se dará de acordo com a demanda necessária em cada Unidade Escolar.
- 1.4.** A contratação dar-se-á mediante ato de nomeação, podendo o servidor ser exonerado a qualquer tempo, desde que não atenda aos requisitos do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Curral Velho/PB – do Decreto nº 016/2022 de 13 de setembro de 2022 e da legislação vigente.

O presente processo de escolha destina-se ao preenchimento das vagas conforme (Anexo II) - Lista de Estabelecimentos de Ensino Municipal aptas parao processo de

escolha;

1.5. Todas as etapas do processo de seleção serão amplamente divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação de Curral Velho/PB através do site oficial do município;

1.6. Todo o processo seletivo em epígrafe será realizado, exclusivamente, na cidade de Curral Velho/PB, observado sempre o horário oficial de Brasília.

1.7. O processo de escolha do Gestor Escolar dos Estabelecimentos do Sistema Municipal de Ensino considerará a aptidão para liderança, as habilidades gerenciais necessárias ao exercício do cargo, observando ainda os critérios técnicos de mérito e desempenho.

1.8. O processo de Avaliação do Curriculum Vitae e da Entrevista Individual dos candidatos com inscrições deferidas dar-se-á através da Comissão de Seleção em conformidade com o disposto no art. 6º no parágrafo primeiro, do Decreto Municipal nº 032/2022 de 12 de setembro de 2022;

1.9. Poderão participar do processo de seleção ao cargo de provimento em comissão, de Gestor Escolar o(a) candidato(a) com ou sem vínculo com a Administração Pública Municipal com qualificação e experiência comprovada.

CAPÍTULO 2- DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Os interessados em ocupar os cargos de Gestor Escolar dos estabelecimentos do Sistema Municipal de Ensino deverão preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

2.2.1 Formação em nível superior em Pedagogia ou outra licenciatura; e ou, ter concluído Especialização (Lato Sensu) em Gestão Escolar.

2.2.2 Comprovar experiência mínima de 02 (dois) anos em **DOCÊNCIA NO MAGISTÉRIO**;

2.2.3 Possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a escola em todo o seu funcionamento (Apresentar Declaração Pessoal de disponibilidade de Horário conforme Modelo apresentado no **Anexo IV** deste edital);

2.2.4 Não responder a Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nos últimos dois anos ou processo penal;

2.2.5 Não estar sob licença médica contínua;

2.2.6 Não estar passando por período de estágio probatório;

2.2.7 Ter idade mínima de 18 anos;

2.2.8 Estar em dia com as obrigações eleitorais (certidão expedida pelo site <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidões/certidao-de-quitacao-eleitoral> ou comprovante da última votação);

2.2.9 Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

2.2.10 Não acumular funções, empregos ou cargos públicos, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, exceto outro de professor ou um técnico-científico, mediante a apresentação de declaração de não acumulação de cargos públicos (**Anexo V**);

2.2.11 Não possuir impedimento legal ou judicial para exercer cargos públicos e,

ainda, atender os demais requisitos previstos neste Edital;

2.2.12 Não ocupar cargo eletivo;

2.2.13 Comprovar residência fixa;

2.3. Somente será admitida a inscrição do proponente no processo de escolha para uma única Unidade Escolar;

2.4. Poderá habilitar-se para participar do processo de escolha aquele que preencher todos os requisitos exigidos neste edital, mesmo não estando vinculado na unidade escolar.

CAPÍTULO 3 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1 Antes de efetuar o procedimento de inscrições, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

3.2 No ato da inscrição os candidatos, deverão comprovar os requisitos do presente Edital, através do preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo I) e juntada dos demais documentos requeridos:

I – Cópia autenticada do documento de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Residência, Reservista (se do sexo masculino);

II – Cópia do comprovante de quitação das obrigações eleitorais ou comprovante de última votação.

III- Apresentar cópia autenticada do comprovante de nível superior na área de Educação, comprovada por meio de Diploma, expedido por Instituição de Nível Superior, reconhecida pelo MEC ou Comprovante de Especialização em Gestão Escolar;

IV – Cópias autenticadas de Cursos realizados na área da Gestão Escolar, promovidos pelo Ministério da Educação (AVAMEC), Plataforma Conviva, SELO UNICEF, Plataforma Itaú Social e outros, anexados ao envelope de inscrição.

V – Documento comprobatório de experiência de no mínimo (02) dois anos, comprovada mediante declaração/certidão emitida em papel timbrado e assinado pelo gestor da Secretaria Municipal de Educação ao qual esteve vinculada com especificação do período de exercício da função educacional, levando em consideração os últimos 05 anos;

VI- Curriculum Vitae;

VII – Declaração de disponibilidade, assinada junto à Secretaria Municipal de Educação, que em caso de classificado para desempenhar a função terá disponibilidade para atuar em todos os turnos de funcionamento da escola, tendo a responsabilidade de permanecer diariamente em dois turnos (**Anexo IV**);

VIII - Termo de compromisso assinado, tomando ciência de todas as suas obrigações durante o exercício da função, caso venha a ser chamado para exercer a função de Gestor (a) Escolar, conforme o **Anexo VI**.

3.3 As inscrições serão realizadas no período de 14/09/2023 e 15/09/2023, no horário das 08h30min às 12h, na Secretaria Municipal de Educação situada à Avenida Silvino Zuza, sn, centro, Curral Velho/PB;

3.4 No ato da inscrição da **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**, exigida neste edital, acompanhada de **CURRÍCULO E A DOCUMENTAÇÃO DE TÍTULOS E A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIA TÉCNICA)** e ficha de inscrição devidamente preenchida em duas vias, uma que ficará como comprovante que o candidato(a) apresentará nas etapas presenciais da seleção, juntamente com um documento oficial com foto e outra que ficará no envelope da documentação. O Formulário de Inscrição e os documentos deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado após verificação, constando na parte externa da face frontal conforme **Anexo VIII**.

3.4.1 Cada candidato deverá entregar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope;

3.5 Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico, procuração ou outro meio que não o estabelecido neste Edital;

3.6 A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

3.7 A declaração falsa dos dados ou documentos constantes no Requerimento de Inscrição, que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.8 As inscrições e documentos serão analisados pela Comissão de Seleção previsto por Decreto Nº 032/2022 de 12 de setembro de 2022, que divulgará listagem das inscrições deferidas dos candidatos habilitados através do site oficial do município de Monte Horebe <https://curralvelho.pb.gov.br/>, **conforme datas do CRONOGRAMA, constantes no Anexo III do presente Edital;**

3.9 Caberá recurso quanto ao indeferimento da habilitação, no prazo de (01) um dia, após a publicação;

3.10 Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada listagem dos candidatos habilitados para a segunda etapa da seleção (**ENTREVISTA**), divulgada por meio da publicação oficial do Município de Monte Horebe, **conforme datas do CRONOGRAMA.**

CAPÍTULO 4 – DA COMISSÃO E PROCESSO SELETIVO PARA GESTOR ESCOLAR

4.1 O processo de **AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE** e da **ENTREVISTA INDIVIDUAL** dos candidatos com inscrições deferidas dar-se-á através da Comissão de Seleção em conformidade com o disposto no art. 6º no parágrafo primeiro, do Decreto Municipal nº 032/2022 de 12 de setembro de 2022.

4.2 A Secretaria Municipal de Educação convidará (03) três membros para formar a Comissão de Seleção que subsidiarão os mesmos na análise e avaliação das etapas do processo de escolha do presente Processo de Seleção constante deste Edital.

4.2.1 Os integrantes convidados, obrigatoriamente deverão ter notório saber na área educacional, pedagógica e/ou de gestão pública.

4.2.2 Os integrantes convidados serão designados por portaria única da Secretaria Municipal de Educação e exclusivamente para essa finalidade e seu exercício será considerado de relevante interesse público;

4.2.3 Os membros convidados não poderão possuir qualquer relação trabalhista com o município de Curral Velho/PB, podendo, no entanto, sua colaboração ser remunerada a título de gratificação, pró-labore ou outra espécie conforme discricionariedade da Secretaria Municipal de Educação;

4.3 A **ENTREVISTA** será realizada nas dependências da sede da Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Silvino Zuza, s/n, centro, Curral Velho-PB, CEP: 58.990-000, no dia 22/09/2023 nos horários das 14h às 17h;

4.4 Deverá o(a) candidato(a) apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência no dia, horário e local designado; conforme publicado no órgão de imprensa oficial do município;

4.5 Compete a Banca Examinadora a **AValiação DO CURRICULUM VITAE** do candidato(a) e, no ato da **ENTREVISTA** a avaliação quanto ao domínio da Língua Portuguesa, do conhecimento de fundamentos de gestão escolar, da legislação da Educação Básica, dos documentos que regem a Educação municipal.

CAPÍTULO 5 - DAS ETAPAS DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 A Seleção Pública para Gestor Escolar das unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino de Curral Velho/PB, efetivar-se-á em duas etapas, conforme discriminado previsto no Decreto nº 032/2022 de 12 de setembro de 2022.

5.1.1 O processo de seleção obedecerá à realização das seguintes etapas:

I – ANÁLISE CURRICULAR de caráter classificatório e eliminatório. O currículo e a documentação de títulos e experiência profissional deverão ser entregues no dia da realização da inscrição, em envelope lacrado com os dados do candidato;

II – ENTREVISTA - de caráter eliminatório **consiste** na avaliação individual que acontecerá de forma presencial e terá como objetivo ampliar a abrangência das informações sobre os candidatos, aprofundar e refinar mais as observações dos avaliadores sobre o comportamento, atitudes, expressão individual, motivação, comprometimento e visão de educação com equidade, o domínio da Língua Portuguesa, do conhecimento de fundamentos de gestão escolar, da legislação da Educação Básica, dos documentos que regem a Educação municipal.

5.2 A nota final do candidato será apurada somando-se os pontos obtidos;

5.3 O candidato aprovado que alcançar a maior pontuação será selecionado para a função na unidade escolar em que se inscreveu;

5.4 Em caso de empate, no resultado final da seleção, o desempate será feito levando em consideração a partir da maior pontuação na Entrevista, sendo que persistindo o empate, será levada em consideração Maior pontuação em experiência profissional na área inscrita e por fim maior idade.

5.5 Do Resultado Final

5.5.1 O resultado final consistirá na lista de candidatos que comporá o quadro de gestores escolares do Sistema Municipal de Ensino de Curral Velho/PB;

5.6 Da Classificação

5.6.1 O(a) candidato(a), cumprindo todas as exigências, será classificado em ordem decrescente de pontos, observando o percentual mínimo da prova conforme estabelece o presente edital;

5.6.2 O(a) candidato(a), classificado(a) será convocado(a) exclusivamente, de acordo com a ordem de classificação, para lotação do cargo na unidade escolar inscrita.

5.6.3 Havendo candidato (as) com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

5.6.3.1 Maior pontuação na entrevista;

5.6.3.2 Maior pontuação em experiência profissional na área inscrita;

5.6.3.3 Maior Idade.

CAPÍTULO 6 - DOS RECURSOS

6.1 Será admitida a interposição de recursos pelo candidato(a) que se achar prejudicado em cada etapa da seleção, de forma presencial, entregue na Secretaria Municipal de Educação, em envelope lacrado, a Rua Pedro Gondim, s/n – Centro em forma de requerimento, conforme **Anexo VII**, desde que devidamente fundamentado, de e de acordo com as datas estabelecidas em CRONOGRAMA no **Anexo III** deste edital.

6.2 A Comissão de Seleção divulgará resultado preliminar, a qual será publicada no site oficial do Município de Monte Horebe/PB, <https://curralvelho.pb.gov.br/>. conforme datas previstas do CRONOGRAMA deste Edital.

6.3 Caberá recurso da homologação preliminar no prazo de até 01 (um) dia, contados da publicação no site oficial do município, conforme datas previstas do CRONOGRAMA deste Edital.

6.4 Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h.

6.5 Admitir-se-á um único recurso, por candidato, contra cada evento referido neste deste Edital.

6.6 O candidato deverá anexar à cópia do seu documento oficial de identidade original no caso de recurso interposto contra qualquer das fases do Processo de Seleção;

6.7 Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja especificado neste Edital.

6.8 Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à comissão organizadora da seleção, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

CAPÍTULO 7 - DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 A Comissão de Seleção divulgará a classificação preliminar, a qual será publicada no site oficial do município: <https://curralvelho.pb.gov.br/> conforme **CRONOGRAMA**.

7.2 Caberá recurso da homologação preliminar no prazo de até 01 (um) dia, contados da publicação.

7.3 Não havendo interposição de recurso ou sendo julgado, o resultado final do processo de escolha será homologada pelo chefe do Poder Executivo respeitada a ordem de classificação dos candidatos aprovados, sendo publicado no site oficial do município: <https://curralvelho.pb.gov.br/>.

CAPÍTULO 8 - DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E REMUNERAÇÃO

8.1 Os candidatos aprovados em todas as fases do Processo seletivo serão oportunamente convocados para nomeação por meio de chamada pública, mediante edital publicado pela Secretaria Municipal da Educação;

8.2 A nomeação do candidato aprovado na Seleção Pública por meio de Critérios Técnicos de Mérito e desempenho, em epígrafe fica condicionada à satisfação de todas as exigências constantes deste Edital e de outras condições complementares exigidas de acordo com a legislação vigente, no prazo constante da convocação feita pela Prefeitura Municipal de Curral Velho/PB.

8.3 Os candidatos aprovados na Seleção Pública, por meio de Critérios Técnicos de Mérito e desempenho, por ocasião de sua convocação, deverão apresentar os documentos exigidos para a nomeação, conforme estabelecido em Edital para este fim, além de outros documentos necessários para a admissão no serviço público municipal;

8.4 Os candidatos aprovados e que serão contratados para o cargo de Gestor Escolar, reberão como remuneração o salário base de acordo com o **PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE Curral Velho/PB – LEI Complementar 16/2018.**

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Todo o conjunto de atividades, ações, informações, resultados e demais atos pertinentes, até a disponibilização do resultado final, será divulgado, exclusivamente, no site oficial do Município de Monte Horebe/PB, <https://curralvelho.pb.gov.br/> sendo o acompanhamento de inteira responsabilidade do candidato. Portanto, não será aceito qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.


9.2 A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que **VERIFICADA POSTERIORMENTE, DETERMINARÁ A ELIMINAÇÃO** do candidato da Seleção Pública, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

9.3 Será excluído da Seleção, por ato da Comissão de Seleção do Processo o candidato que:

- a) Não comparecer ao local na data e no horário determinado para a realização das fases do certame;
- b) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão, convidados, autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- c) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- d) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros, no certame;
- e) Não atender às determinações regulamentares da Comissão.

- f) Não será expedida ou enviada nenhuma correspondência ou convocação aos candidatos para nenhum procedimento previsto para a Seleção de que trata este Edital.
- g) Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação/classificação na Seleção, valendo para este fim as publicações oficiais.
- h) O candidato deverá estar atento às datas de divulgação dos eventos relativos ao certame e as demais publicações oficiais.
- i) O candidato aprovado será convocado por meio de edital expedido pela Secretaria Municipal da Educação, de acordo com a ordem de classificação final;
- j) Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes ao processo, serão resolvidos pela Comissão de Seleção, juntamente com a Secretaria Municipal da Educação;
- k) A Comissão de Seleção será nomeada por ato da Secretária Municipal, através da Portaria e sua atuação, portanto, encerra-se com a divulgação do resultado final do certame.
- l) A não observância do que preceitua a legislação municipal, seus regulamentos, portarias e decretos que tratam do serviço público municipal implicará em perda da função de Gestor e em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- m) O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Gestor Escolar implicará na perda da função, após oportunidade de apresentação de ampla defesa e de contraditório em processo público e transparente;
- n) Em caso de exoneração ou vacância do cargo de Gestor Escolar, antes do período para nova seleção poderá o Chefe do Poder executivo nomear substituto para o período remanescente;
- o) Na ausência de candidatos, a Secretaria Municipal de Educação indicará o profissional para exercer a função de Gestor Escolar, por meio da análise de currículo;
- p) Incorpora-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, aditivos, avisos e convocações, relativos ao processo seletivo;
- q) A Comarca de Itaporanga-PB é o foro competente para decidir quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva Seleção Pública.

Curral Velho/PB, 13 de setembro de 2023.


JÉSSICA RAIANE OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº da Inscrição: _____ Data da Inscrição: ____/____/____

Nome: _____

Data Nasc: ____/____/____ CPF: _____

RG Nº _____ Orgão Emissor: _____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone (____) _____ E-mail: _____

Cargo: () Gestor (a) Escolar

A qual estabelecimento de ensino da rede você concorre: _____

() Solicito atendimento diferenciado, conforme laudo medico em anexo.

Assinatura do Candidato(a)

Responsável pela inscrição

VIA DO CANDIDATO

Nº da Inscrição: _____ Data da Inscrição: ____/____/____

Nome: _____

CPF: _____ RG Nº _____ Orgão Emissor: _____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone (____) _____ E-mail: _____

Cargo: () Gestor (a) Escolar

A qual estabelecimento de ensino da rede você concorre: _____

() Solicito atendimento diferenciado, conforme laudo medico em anexo.

ANEXO II

LISTA DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO APTOS AO

PROCESSODE ESCOLHA DE GESTORES

NOME DO ESTABELECIMENTO	NÚMERO DE VAGAS
	GESTOR
EMEIF ANTÔNIO GOMES DE CARVALHO	01
CRECHE MUNICIPAL JUVENITA MARQUES FRANCO DE LACERDA	01
EMEIF CICERO FRANCISCO DE SOUSA	01

ANEXO III

CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO/ HORÁRIO	LOCAL
--------	---------------------	-------

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	13/09/2023	https://curralvelho.pb.gov.br/ .
INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS E ENTREGA DE TÍTULOS	14/09/2023 e 15/09/2023 8h às 12h	Secretaria Municipal de Educação
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	18/09/2023	https://curralvelho.pb.gov.br/ .
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA 1ª FASE	19/09/2023 8h às 12h e 13h às 16h	Secretaria Municipal de Educação
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA 1ª FASE	20/09/2023	https://curralvelho.pb.gov.br/ .
ENTREVISTA	22/09/2023 14h às 17h	Secretaria Municipal de Educação
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	26/09/2023	https://curralvelho.pb.gov.br/ .
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA 2ª FASE	27/09/2023 8h às 12h e 13h às 16h	Secretaria Municipal de Educação
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA 2ª FASE	28/09/2023	https://curralvelho.pb.gov.br/ .
RESULTADO FINAL	29/09/2023	https://curralvelho.pb.gov.br/ .

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PESSOAL DE DISPONIBILIDADE PARA ATUAR

EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____,

CPF _____, Candidato(a) para o cargo de Gestor (a) Escolar e

Declaro para todos os fins e, sob as penas da lei, que tenho disponibilidade de horário para trabalhar ou 8 horas/dia, no período diurno ou noturno, a critério e de acordo com a necessidade da Administração, com carga horária semanal de Quarenta (40) horas, estando ciente que para tal jornada e horário deverei cumpri-lo, conforme determina as normas e regulamentos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Curral Velho/PB. Por ser verdade, firmo a presente.

Curral Velho/PB, ____ de ____ de 2023

Assinatura do Candidato(a)

CPF: _____

Observação: Imprimir, preencher e juntar a documentação no Ato da Inscrição

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE VÍNCULOS

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF n° _____, RG
N° _____, Órgão Emissor _____ em consonância com o
disposto nos incisos XVII do art. 37 da Constituição Federal e em face do contido no Decreto n.º
2.027, de 11 de outubro de 1996, e para fins de investidura no cargo de **GESTOR(A)
ESCOLAR, DECLARO** que não exerço qualquer cargo ou emprego público no âmbito do
Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas
Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou
indiretamente pelo Poder Público, nem percebo proventos decorrentes de aposentadoria
inacumulável com o cargo que serei contratado. Comprometo-me a comunicar ao setor
competente, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos
dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

DECLARO, ainda, estar ciente que a falsidade dessa declaração configura crime, previsto no
Art.299 do Código Penal Brasileiro, e que por ela responderei, independente das sanções
administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Curral Velho/PB, _____ de setembro de 2023.

Assinatura do Candidato(a)
CPF: _____

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, CPF
Nº _____ nomeado(a) para exercer a função de Gestor(a)
Escolar da _____

Localizada no (a) _____

em consonância com o que determina o DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2022 de 12 de setembro de 2022, comprometo-me a assumir as seguintes **RESPONSABILIDADES**:

- I- Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente;
- II- Zelar para que a unidade escolar ofereça serviços educacionais de qualidade;
- III- Manter a unidade escolar organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar;
- IV- Garantir a execução do que foi pactuado no PPP da Unidade Escolar;
- V- Construir, revisar, adequar e executar o Plano de Gestão Escolar, quando solicitado, de forma participativa, utilizando os indicadores da escola, bem como diagnóstico atualizado, através de monitoramento e avaliação;
- VI- Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino.
- VII- Incentivar o acesso, frequência e permanência dos estudantes na unidade escolar.
- VIII- Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente.
- IX- Estimular o desenvolvimento profissional de todos os servidores da unidade escolar.
- X- Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos no Censo Escolar;
- XI- Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar dos estudantes e profissional dos servidores;
- XII- Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas da unidade escolar;

- XIII- Participar das reuniões, encontros, formações e outros momentos promovidas pela Secretaria Municipal de Educação comprometendo-se com as diretrizes e normativas emanadas desta;
- XIV- Fiscalizar controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação;
- XV- Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar garantindo boas condições aos espaços escolares;
- XVI- Elaborar anualmente o Plano de Ação, emanado do Plano de Gestão com a validação do Conselho Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;
- XVII- Submeter-se à avaliação anual acerca dos planejamentos citados, bem como reorganizar planos e ações, sempre que necessário;
- XVIII- Atender à coordenação e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação em todas as instâncias necessárias da gestão da unidade escolar.
- XIX- O descumprimento de qualquer dos requisitos anteriores e a desídia ou leniência em atender as determinações da Secretaria Municipal de Educação implica na perda da Função de Gestor observado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

Curral Velho-PB, ____de setembro de 2023.

Gestor (a) Escolar

ANEXO VIII

CAPA DO ENVELOPE

PROCESSO DE ESCOLHA DE GESTOR ESCOLAR EDITAL Nº 001/2023 – SME/CURRAL VELHO-PB	
UNIDADE ESCOLAR A QUAL CONCORRE:	
<p>() EMEF JOSÉ DIAS GUARITA (SEDE DO MUNICÍPIO) () CRECHE MUNICIPAL FRANCISCO VANIERE BARREIRO DA SILVA (SEDE DO MUNICÍPIO) () EMEIF IDELFONSO MANUEL DO NASCIMENTO (SÍTIO PINGA) () EMEIF JOAQUIM BARBOSA DOS SANTOS (SÍTIO BRAGA) () EMEIF SANTA TEREZINHA (SÍTIO CAPIM) () EMEIF JONAS DE SÁ RAMALHO (DISTRITO DE SANTA FÉ)</p>	
NOME DO CANDIDATO (A): _____	
CPF: _____._____._____ - _____	
CARGO AO QUAL CONCORRE: () GESTOR	
Nº da Inscrição: _____	
_____ Assinatura do candidato (a)	